

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/ 2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/ 2019**  
**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2019  
TIPO MAIOR OFERTA

***EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO  
ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL DO MU-  
NICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 1.331,66 M<sup>2</sup>.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 19 de Setembro do ano de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 042/2019, com a finalidade de receber propostas para a concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município.

## **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a concessão de bem público, não remunerada, em favor de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, selecionada (s) na forma da legislação vigente e deste edital, destinados para exploração comercial de:

I) três prédios geminados, inicialmente construídos para servirem como atelier de calçados, com área total de 1.331,66 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e trinta e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados);

II) A área onde estão construídos os prédios referidos na alínea anterior, com superfície total de 3.033 m<sup>2</sup> (três mil e trinta e três metros quadrados), a qual poderá compor parte privativa e parte de uso coletivo, dividida entre os concessionários, de acordo com a necessidade e concordância, inclusive da Administração Municipal;

III) Subestação de energia com transformador trifásico de 225 KVA;

IV) Sistema de ar comprimido composto por compressores, reservatório/acumulador de ar e rede interna, no pavilhão maior.

## **1.1 DESTINAÇÃO**

O imóvel, objeto da concessão de uso busca ofertar o incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos, a geração de tributos, a geração de movimento econômico e o aumento do produto interno bruto – PIB. , devendo seu uso seguir as orientações contidas no memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital.

**1.2.** A concessionária estará comprometida com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial que pretende instalar no município, nas condições estabelecidas neste edital.

## **2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**a)** Poderão participar da Licitação somente pessoas jurídicas de direito privado, de acordo com as especificações do presente Edital;

**b)** Não poderá participar a empresa que tiver falência ou concordata decretada ou em consórcio;

**c)** Não poderá participar a empresa que estiver sendo penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;

**d)** Não poderá participar a empresa que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### **2.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

2.1.1 as condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

a) início das atividades de instalação em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

- b) início das atividades da empresa em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.
- c) a empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades antes de iniciar as atividades no imóvel concedido, caso seja necessário para tais atividades.
- d) ser empresa do ramo de atividade industrial/comercial;
- e) a geração e manutenção no primeiro ano de atividades no imóvel, de no mínimo 5 (cinco) empregos formais diretos na empresa a ser instalada, e a partir do 2º (segundo) ano de atividade, ampliação de mais 02 (dois) empregos formais direto por ano, até o 10º (Décimo) ano.
- f) comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que gerou o número de empregos proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.
- g) faturamento global médio mensal da empresa proponente de no mínimo, R\$ 10.000.00 (dez mil reais) mensais, por no mínimo 10 (dez) anos, corrigidos monetariamente a contar do início das atividades no imóvel concedido. Devendo comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

### 3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU</b> <b>EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. ° 003/2019</b> <b>ENVELOPE N. ° 01 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU</b> <b>EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. ° 003/2019</b> <b>ENVELOPE N. ° 02 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº 01:**

#### **PARA PESSOA JURÍDICA:**

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358-02;

### **3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,3)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (0,3)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (0,9)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (0,2)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (0,5)}$$

Onde: *AC* = Ativo Circulante; *AD* = Ativo Disponível; *ARLP* = Ativo Realizável a Longo Prazo; *AP* = Ativo Permanente; *AT* = Ativo Total; *PC* = Passivo Circulante; *PELP* = Passivo Exigível a Longo Prazo; *PL* = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.2 Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração;

3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

3.5 O **envelope nº 02** deverá conter:

3.5.1. Indicação do número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos para o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada), demonstrando a distribuição destes observando o mínimo estabelecido no item 2.1.1 alínea “e”, deste edital, devendo comprovar ao fim de cada ano, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que manteve o número de empregos proposto, bem como, do aumento projetado, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;

3.5.2. Estimativa do faturamento em favor do Município, indicando a média de faturamento mensal, apresentando ainda a projeção de faturamento mínimo anual previsto, a partir do início das atividades, no imóvel cedido, até o 10º (décimo) ano, observando o mínimo estabelecido no item 2.1.1 alínea “g”, devendo comprovar, a cada ano, até 31 de janeiro do ano seguinte, através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes do ano anterior, emitidos pelo contador responsável, que cumpriu o proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;

3.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes;

3.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1 Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração os critérios a seguir:

a) maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Trabalho assinada);

b) maior estimativa dos tributos a serem gerados direta ou indiretamente em favor do Município, através da apresentação de projeção de faturamento anual previsto a partir do início das atividades;

4.1.1 Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

a) para cada emprego direto indicado na proposta a ser gerado no município de Novo Xingu com a instalação do empreendimento, dentro de cada período descrito no item 2.1.1 alíneas “e”, corresponderá a 5 (cinco) pontos;

b) para cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento médio mensal, indicado na proposta, tendo o valor mínimo exigido como limite, através de estimativa apresentada pela empresa, corresponderá a 10 (dez) pontos.

4.1.2 Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total. 4.1

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n. ° 8.666/93;

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

4.4 Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário;

4.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 O desempate será realizado por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

6.1 Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel alienado, bem como tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concorrente vencedor;

6.2 A obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

6.3 A indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

6.4 Geração de novos empregos formais com mão de obra local, conforme critérios mínimos estabelecidos no presente edital.

6.5 Cumprimento integral da proposta apresentada, tendo esta referência para o julgamento da manutenção da concessão em cada período.

## **7. RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **8. PRAZOS E GARANTIA**

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital;

8.2 Os prazos de que trata o item anterior poderá ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação;

8.4 O prazo para concessão é de 10 (dez) anos , a contar da assinatura do contrato de concessão;

8.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Novo Xingu.

## **9. PENALIDADES**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contrato, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 10% do valor da contratação;



9.2 No caso de inadimplemento pela concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, bem como via fax, através do telefone nº (54) 3210 8008, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”;
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993;

**11.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**11.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora;

**11.3.1** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993);

**11.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**11.5** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de Carta Proposta;

II – Modelo de Minuta de Contrato de Cessão de Uso;

III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local a Ser Instalado o Empreendimento;

IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

V – Modelo de Declaração Que a Empresa Licitante Não Foi Declarada Inidônea Para Contratar com o Poder Público;

VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

VII – Modelo de Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital.

**11.6** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h e 30min, às 11h e 30 min e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Xingu, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Rua/Av. Emílio Knaak, nº1160, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Novo Xingu, 16 de agosto de 2019.

**Jaime Edsson Martini**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Alice Klahn Malmann  
OAB/RS 85519

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2019**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

Prefeitura Municipal de Novo Xingu  
Comissão Permanente de Licitações e Compras  
Novo Xingu / RS

A empresa .....(nome da empresa)....., localizada .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº .....(nº do CNPJ)....., através do seu representante legal, .....(nome completo do representante legal da empresa)....., portador de carteira de identidade nº .....(número da carteira de identidade)....., residente e domiciliado .....(endereço completo)....., vem, com base no Edital de Concorrência nº 003/2019, expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Xingu, apresentar a seguinte proposta:

- 1) Número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos para o empreendimento:
  - a) Geração de ..... (número de empregos gerados, conforme alínea “e” do item 2.1 do Edital);
- 2) Faturamento Global Médio Mensal, a ser comprovado nos termos da alínea “g” do item 2.1 do Edital de concorrência nº 003/2019:
- 3) Informar o tipo do empreendimento a ser instalado: .....
- 4) Informar o Cronograma Geral de instalação e início das atividades do empreendimento:..... conforme alínea “a e b”, do item 2.1 do edital. .... Exemplo: mês 1: ajustes na

documentação da empresa, aquisição de equipamentos e seleção de funcionários; mês 2: instalação dos equipamentos, adequações e pintura do prédio; .....

- 5) Informar quais produto serão industrializado e/ou comercializados e qual a estimativa de produtos inicialmente a serem industrializado/comercializados e qual a projeção futura de crescimento estimada para o período da concessão: ..... Ex: fabricaremos, inicialmente, dois produtos: X produtos, com previsão de alcançarmos XX produtos (unidades/mês) em até XXX meses/anos.
- 6) Esta proposta é válida por no mínimo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no edital  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data)

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2019**

**MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de interesse público interno, com Sede na Avenida Emílio Knaak, nº 1160, Centro, em Novo Xingu – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001 – 06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIME EDSSON MARTINI**, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 003/2019, firmam este ato, nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do instrumento contratual a concessão de bem público, não remunerada, em favor de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, selecionada (s) na forma da legislação vigente e deste edital, destinados para exploração comercial de:

I) três prédios geminados, inicialmente construídos para servirem como atelier de calçados, com área total de 1.331,66 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e trinta e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados);

II) A área onde estão construídos os prédios referidos na alínea anterior, com superfície total de 3.033 m<sup>2</sup> (três mil e trinta e três metros quadrados), a qual poderá compor parte privativa e parte de uso coletivo, dividida entre os concessionários, de acordo com a necessidade e concordância, inclusive da Administração Municipal;

III) Subestação de energia com transformador trifásico de 225 KVA;

IV) Sistema de ar comprimido composto por compressores, reservatório/acumulador de ar e rede interna, no pavilhão maior.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Toda e qualquer benfeitoria, modificação e/ou adequação no imóvel objeto da presente concessão, somente poderá ser executada após prévia e expressa aprovação e consentimento do Município, mediante requerimento devidamente protocolado pela **CONCESSIONÁRIA**.

**Parágrafo Único** – A **CONCEDENTE** disponibilizará o imóvel nas condições em que se encontra, com entrada de energia elétrica trifásica, abastecimento de água e infraestrutura de acesso através de estrada de chão, revestida de cascalho (saibro).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONCESSIONÁRIA** poderá adquirir equipamentos destinados à produção e industrialização dos produtos pertinentes ao ramo de atividade, e instalá-los junto ao objeto deste contrato, sendo que os mesmos, após o término do prazo de concessão, poderão ser removidos.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá utilizar os bens concedidos neste ato para fins adversos ao definido no objeto, sem que antes haja a autorização por parte do **CONCEDENTE**, que analisará o interesse público das finalidades.

**CLÁUSULA QUINTA** - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONCEDENTE**, através do Servidor Dilamar Cezar Conterato.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente ato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos subsequentes, na medida do interesse público e respeitadas as condições legais.

§ 1º - Ao término do período de vigência da concessão de uso, o imóvel e seus acessórios deverão ser restituídos ao **CONCEDENTE**, sendo que as benfeitorias necessárias nele edificadas e não possíveis de serem removidas sem afetar os bens originalmente concedidos, reverterão ao patrimônio público, sem qualquer direito a retenções e/ou indenizações.

§ 2º - Em caso de rescisão contratual antes do término do período da concessão, a **CONCESSIONÁRIA** deverá desocupar imediatamente o imóvel, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não cabendo ao **CONCEDENTE** indenizar as benfeitorias realizadas.

§ 3º - Ocorrendo abandono, encerramento das atividades comerciais, falência ou concordata, a desocupação do imóvel antes do término do prazo ou a transferência a terceiros do empreendimento, poderá o **CONCEDENTE** retomar imediatamente o bem imóvel e suas benfeitorias, sem direito à indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Todas as despesas decorrentes da instalação, funcionamento e manutenção da agroindústria, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA OITAVA** - São, ainda, obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

**I** – Dar início as atividades de instalação em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

**II** - Dar início das atividades da empresa em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato;

**III** - Manter os imóveis e equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação;

**IV** – Caso necessário, a critério do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades, antes de iniciar as operações no imóvel concedido;

**V** - Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;

**VI** – Promover, no prazo máximo de trinta (30) dias da assinatura do contrato, a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, água, etc;

**VII** - Pagar mensalmente as faturas de consumo de água e energia elétrica, expedidas pelas concessionárias;

**VIII** – Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**IX** – Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;

**X** – Comprovar ao final do de cada ano, através da apresentação do balanço patrimonial e/ou dos balancetes emitidos pelo contador responsável, que cumpriu o faturamento mínimo mensal de acordo com a proposta apresentada;

**XI** – Comprovar ao final do 12º (décimo segundo) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao fim de cada ano subsequente, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho, que manteve o número de empregos proposto bem como do aumento projetado, de acordo com a proposta apresentada, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 16”;

**XII** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;

**XIII** - Solicitar autorização prévia da municipalidade para modificação ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel;

**XIV** - Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa CONCESSIONÁRIA serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer às normas da legislação pertinente;

**XV** - A CONCESSIONÁRIA no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do imóvel, sem expressa autorização do CONCEDENTE;

**XVI** – A CONCESSIONÁRIA será responsável pela destinação final dos resíduos industriais resultantes de suas atividades.

**XVII** - No término da vigência do Contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens;

**XVIII** - Fica expressamente vedada à concessionária a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;

**XIX** – Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

**XX** – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Novo Xingu, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;

**XXI** – Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

**XXII** - A geração e manutenção no primeiro ano de atividades no imóvel, de no mínimo 05 (cinco) empregos diretos na empresa a ser instalada, e a partir do 2º (segundo) ano de atividade, ampliação de mais 02 (dois) emprego direto por ano, até o 10º (décimo) ano.



**XXIII** – Demonstrar faturamento global médio mensal da empresa proponente de no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, por no mínimo 10 (dez) anos, corrigido monetariamente, a contar do início das atividades no imóvel concedido. Devendo comprovar ao final do 6º (Sexto) mês de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;

**XXIV** – Realizar por sua conta todos os investimentos necessários para o desenvolvimento das atividades.

**Parágrafo Único** - As comprovações de que trata o inciso XI e XII deste item, deverão ser entregues, no máximo, até o mês de fevereiro do ano subsequente.

**CLÁUSULA NONA** - Em caso de dissolução ou qualquer ato superveniente que signifique a dissolução da **CONCESSIONÁRIA**, o imóvel reverterá ao domínio público, que promoverá a adequada destinação do patrimônio com vistas à preservação do interesse público e social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Se a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou do edital, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:

11.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONCEDENTE** poderá aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002.

11.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao CONCEDENTE ou a terceiros.

11.3 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração será aplicada nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) não manter as condições propostas;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

11.4 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicada nos casos em que o CONCEDENTE após análise dos fatos, constatar que a CONCESSIONÁRIA praticou falta grave.

11.5 - As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10.520/02.

11.6 - Extinguir a concessão, nos casos e nas formas previstos neste edital.

11.7 - Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8 - Além das penalidades citadas a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Este contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes elegem o foro da Comarca de Constantina/RS para resolver as dúvidas e/ou casos omissos que porventura venham a surgir sobre o presente instrumento, com renúncia expressa a todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Novo Xingu RS, \_\_\_\_\_ de 2019.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2019**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2019**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL**  
**A SER INSTALADO O EMPREENDIMENTO**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº003/2019, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como da situação jurídico-legal da matrícula dominial de que trata o imóvel objeto do presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data)

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, assinatura e cargo do representante legal)

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho  
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em  
cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(local e data)

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, assinatura e cargo do representante legal)

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2019**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE  
NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

Eu, ....., brasileiro, ....., empresário, inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º....., no município de ....., Estado do ....., na condição de representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na ....., n.º ....., no município de ....., Estado de ....., participante da licitação modalidade Concorrência n.º 003/2019 do Município de Novo Xingu/RS, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura e cargo do representante legal)

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2019**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa.....inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na ..... N.º ....., no município de ....., Estado de ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., empresário, inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., no município de ....., Estado do ....., participante da licitação modalidade Concorrência n.º 003/2019 do Município de Novo Xingu / RS, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Novo Xingu - RS, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data)

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, assinatura e cargo do representante legal)

**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2019**

**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

.....(empresa) neste ato representada por  
.....(identificar).....declara, para fins e efeitos de direito, que se  
submete aos termos do edital de Licitação - Concorrência n.º 003/2019, Modalidade  
Concorrência, informando que a proposta apresentada pela empresa obedeceu e considerou todos  
os elementos mencionados no referido edital, e ainda:

- a) Declara que aceita a concessão pelo prazo de 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação,  
nos termos contidos no referido edital;
- p) Declara que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público,  
membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, ou parlamentar  
de qualquer esfera da administração;
- q) Declara que dispõe de condições técnicas e jurídicas para colocar em funcionamento o objeto  
proposto no prazo previsto no edital, contados da data em que restar firmado do Ato de  
Concessão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data)

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, assinatura e cargo do representante legal)

Telefone comercial:

Celular: